



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.681.027,40 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e vinte e sete euros e quarenta cêntimos). -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**II - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE APROVOU A 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PARA O ANO 2018** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que determinou a aprovação da 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 2.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes para o ano 2018, no montante total de 114.950,00 € (cento e catorze mil, novecentos e cinquenta euros). -----

-----**III - VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO- REQUERENTE: ANTÓNIO JUSTINO LACÃO** -----

-----Foi presente o requerimento do Sr. António Justino Lacão, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 4 do 16.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 13, a sul com a sepultura n.º 5, a nascente com a sepultura n.º 10 e sem confrontações a poente, onde repousam os restos mortais de Faustina de Jesus Mareco, falecida a 31/05/2018. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo, ao requerente António Justino Lação. -----

-----IV – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO- REQUERENTE: ISABEL GAUDÊNCIO -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Isabel Gaudêncio, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 1 do 19.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 2, sem confrontações a sul, a nascente com a sepultura n.º 9 e sem confrontações a poente, onde repousam os restos mortais de Baltazar Luis Carriço, seu marido, falecido a 03/06/2018. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo, à requerente Isabel Gaudêncio. -----

-----V – EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 1 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 18.626,01 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborado pelo técnico responsável pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 1, no valor de 18.626,01 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”. -----

-----VI – APROVAÇÃO DE UM PEDIDO DE EMPRÉSTIMO À LINHA DE CRÉDITO BEI PT 2020/AUTARQUIAS, A SUBMETER NO BALCÃO 2020 -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a submissão de um pedido de empréstimo à Linha de Crédito BEI PT 2020/Autarquias no Balcão 2020, para financiamento da contrapartida nacional do projeto de “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”, co-financiado pelo Portugal 2020, em condições muito favoráveis, por um prazo de 15 anos, pelo montante de 585.126,00 € (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis euros). -----

-----VII – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA SUBMETER UM EMPRÉSTIMO À LINHA DE CRÉDITO BEI PT 2020/AUTARQUIAS NO BALCÃO 2020 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorização para submeter um pedido de empréstimo no Balcão 2020, para financiamento da contrapartida nacional do projeto de “Requalificação da Escola E.B.

2,3 D. João de Portel”, co-financiado pelo Portugal 2020, em condições muito favoráveis, por um prazo de 15 anos, pelo montante de 585.126,00 € (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e seis euros). -----

VIII – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE UM CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, NA MODALIDADE DE LEASING, PARA FINANCIAMENTO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----”Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que alterou e republicou a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), deve a Assembleia Municipal de Portel autorizar e aprovar a abertura de concurso público para adjudicação de um contrato de locação financeira, na modalidade de Leasing, para financiamento da aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro), previamente selecionado pelo Município de Portel através do concurso público, da marca Scânia de 55 lugares + 1 lugar de motorista + 1 lugar de guia e retoma de um usado. -----

-----No âmbito das referidas competências a Assembleia Municipal deverá ainda aprovar o seguinte: -----

----- - Preço base: Euros € 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos euros); -----

----- - Prazo do contrato: 72 meses, com encargos plurianuais, nos anos que decorrem de 2018 a 2024.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorização para a abertura de concurso público para adjudicação de um contrato de locação financeira, na modalidade de Leasing, para financiamento da aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro), previamente selecionado pelo Município de Portel através do concurso público, da marca Scânia, de 55 lugares + 1 lugar de motorista + 1 lugar de guia e retoma de um usado, com um preço base de Euros € 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos euros) e pelo prazo de 72 meses, com encargos plurianuais, nos anos que decorrem de 2018 a 2024. -----

IX – AUTORIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DO VALE, N.º 14, PORTEL – JOÃO CARLOS DOS SANTOS CAMACHO RODRIGUES -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente concessão de autorização de utilização como serviços ao edifício existente, localizado no espaço urbano de Portel. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio urbano, edifício constituído por rés-do-chão com um compartimento que serve de adegas, de acordo com a caderneta predial e descrição da conservatória do registo predial, possui uma área total de 85 m2, inscrito na matriz em 1938. O requerente pretende a concessão de autorização para serviços relativamente ao espaço existente, para instalar uma oficina de motos. O edifício é composto por um espaço de oficina com área útil de 59,27 m2 e uma instalação sanitária. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, reunindo as condições para ser concedida a autorização de utilização como serviços ao edifício existente, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente João Carlos dos Santos Camacho Rodrigues.** -----

-----**X – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE CONSTRUÇÃO – RUA TEÓFILO BRAGA, N.º 17, PORTEL – REQUERENTE: ANTÓNIO ALVES MADRINHA – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 27/06/2018. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente António Alves Madrinha – Cabeça de Casal de Herança.** -----

-----**XI – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A TER – TURISMO NO ESPAÇO RURAL – HERDADE DO RIO TORTO (MATRIZ URBANA 2516 SECÇÃO AA), PORTEL – REQUERENTE: HOTELPOR – ATIVIDADES TURÍSTICAS, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Pretende o requerente proceder à legalização de um conjunto de edifícios e equipamentos construídos destinados a empreendimento de turismo no espaço rural na propriedade denominada Herdade do Rio Torto, freguesia de Portel, com a área de 99,7927 ha. -----

-----Na propriedade existe um empreendimento de turismo no espaço rural, classificado como casas de campo, constituído por um edifício com stp de 375.00 m2 e capacidade de 5 unidades de alojamento. O empreendimento possui alvará de utilização para fins turísticos com o n.º 22/2011. -----

-----Por anterior requerimento de legalização (processo interno n.º 121/16), foi o mesmo indeferido em virtude do parecer desfavorável da CCDRA, rejeitando a comunicação prévia apresentada, pelo facto de exceder a área máxima de ampliação legalmente admissível, ao abrigo do definido pela alínea f) do Ponto I do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de Portel, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º)

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável. -----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro). -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Principal normativo legal aplicável ao pedido: -----

----- - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 14 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho – regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; -----

----- - Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto – requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural; -

----- - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro – regime jurídico da urbanização e da edificação; -

----- - Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro – regime jurídico da reserva ecológica nacional.---

-----Apreciação e parecer. -----

-----O presente pedido de legalização refere-se a um conjunto de construções que foram edificadas na Herdade do Rio Torto sem o respetivo licenciamento, destinadas ao empreendimento de turismo no espaço rural aí existente. O empreendimento existente, classificado como casas de campo, dispõe de 5 unidades de alojamento inseridas num único edifício, com área total de construção de 375 m2, com alvará de utilização para fins turísticos n.º 22/2011 emitido em 20 de junho. De acordo com o descrito, as novas construções

surgiram por necessidade económica de viabilização do empreendimento, aumentando a capacidade do empreendimento e criando instalações e equipamentos de recreio e lazer, assim como da criação de instalações para funcionários permanentes. -----

-----As construções em questão são: -----

----- - edificação com dois pisos (um em semi-cave) destinada a 4 unidades de alojamento e a instalações de apoio ao empreendimento com 330,55 m2 de área de construção; -----

----- - piscina com 72,50 m2 de área de implantação; -----

- construção destinada a instalações sanitárias com 38,50 m2 de área de construção; -----

----- - edificação destinada a habitação dos funcionários e sala de jogos com área de construção de 152,88 m2. -----

----- Os espaços silvopastoris, caracterizados no Capítulo III do Regulamento do PDM, art. 35º a 38º, tem como objetivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto vegetal natural, coexistindo com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta e destinam-se essencialmente a tipos de exploração mista, florestal e pecuária. Genericamente, conforme art. 37º, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a habitação, indústria, agroturismo, turismo de habitação, equipamento cultural, de recreio e de lazer, equipamentos especiais, construções agrícolas e instalações agropecuárias em parcelas com área mínima de 7,50 ha, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,5 m e índice máximo de construção para habitação de 0,006 e para empreendimentos turísticos, turismo no espaço rural e outras edificações referidas de 0,03. É ainda interdita a descarga dos efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento conforme o uso da edificação e a legislação em vigor. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 37º, n.º 1, alínea c2) – Índice máximo de construção. -----

-----Índice máximo de construção (turismo no espaço rural) – 0,03. -----

-----Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m. -----

-----Área do prédio – 99,7927 há. -----

-----Área total de construção a legalizar – 594,43 m2. -----

-----Área total de construção proposta – 985,35 m2 (390,92 m2 existentes + 594,43 a legalizar) - (índice – 0,0009). -----

-----Cêrcea – um piso. -----

-----Estando as edificações objeto do presente pedido localizadas em área condicionada pela Reserva Ecológica Nacional, define o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro e de acordo com a delimitação efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março) que não são permitidas obras de construção e ampliação e destruição do revestimento vegetal (art. 20º, n.º 1), salvo as exceções previstas para usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia à CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de acordo com o definido no n.º 3 do art. 20º. -----

-----Por ofício datado de 09/04/2018 para o requerente (cópia constante do pedido), com referência 236/DSOT/2018, emitido pela CCDRA, é comunicado o registo da comunicação prévia relativa à ocupação de 168 m² de áreas em REN com a ampliação para TER, 335,90 m² para instalação de equipamentos de recreio e lazer, designadamente piscina, sala de jogos e instalações sanitárias associadas e a construção de uma casa para habitação permanente com 78 m², no prédio denominado Herdade do Rio Torto. -----

-----A superfície impermeabilizada a legalizar, para efeitos de áreas da REN ocupadas, totaliza 581,90 m², assim distribuídas: -----

----- - Habitação – 78 m² -----

----- - Apoios (piscina e envolvente 250,40 m², sala de jogos 47 m² e instalações sanitárias 38,50 m²) – 335,90 m² -----

----- - Ampliação de TER – 168 m² -----

----- Instalação do empreendimento de turismo no espaço rural. -----

-----A instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural rege-se pelo regime jurídico definido no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e pela Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto. -----

-----Pelo art. 23º do decreto-lei, é definido que o procedimento respeitante à instalação dos empreendimentos turísticos segue o regime previsto no presente decreto e está submetido ao regime jurídico da urbanização e da edificação, quando envolva a realização de operações urbanísticas nele previstas. Relativamente à instalação do empreendimento de turismo no espaço rural, o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos define um conjunto de requisitos que estes devem obrigatoriamente observar, dispondo de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares. -----

-----A Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo no espaço rural. Os artigos 11º a 15º da portaria definem um conjunto de infra-estruturas, equipamentos e zonas comuns a que devem obedecer os empreendimentos de turismo no espaço rural. -----

-----Assim, as edificações, instalações e equipamentos a legalizar e a incorporar no empreendimento compõem-se de um edifício incorporando quatro unidades de alojamento (com capacidade total de 8 camas), alojamento para pessoal e instalações de apoio ao empreendimento (lavandaria e arrumos), um edifício destinado a alojamento de funcionários e sala de jogos, um edifício destinado a instalações sanitárias e ainda uma piscina e a sua área envolvente. Estas unidades de alojamento dispõem de sala privativa com área mínima regulamentar. O empreendimento será constituído, pelos dois edifícios principais albergando as unidades de alojamento, totalizando 9 unidades de alojamento e capacidade de 18 camas. -----

-----Relativamente às infra-estruturas e equipamentos do empreendimento, o pedido refere que o mesmo dispõe de todas as infra-estruturas e equipamentos legalmente definidos na portaria regulamentar. Os novos edifícios e instalações aproveitam as redes e infra-estruturas existentes no empreendimento, nomeadamente o sistema privativo de abastecimento de água, devidamente controlado, e a rede interna de esgotos. -----



-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as decorrentes do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção e ampliação para empreendimento de turismo no espaço rural, reúne condições de ser aprovado. -----

-----Para efeitos do disposto no art. 27º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de marco, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, fixa-se: -----

-----Tipo de empreendimento – Empreendimento de turismo no espaço rural
Classificação do empreendimento – Casas de Campo
Capacidade máxima – 9 unidades de alojamento – 18 camas”. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção e ampliação para empreendimento de turismo no espaço rural, do requerente Hotelpor – Atividades turísticas, S.A.** -----

-----**XII – LICENÇA – OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – HERDADE DA ALDEIA DE CIMA – MONTE DA FONTE (PRÉDIO MISTO: RÚSTICO ART.º 9.º, SECÇÃO F, URBANO ART. 216, SANTANA – REQUERENTE: SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente proceder a obras de recuperação e alteração de um edifício existente no denominado Monte da Fonte, destinado a habitação, na propriedade denominada Herdade da Aldeia de Cima e Herdade da Fonte do Pote, localizada na freguesia de Santana. O prédio rústico tem a área total de 598,575 ha, sendo a superfície coberta de 249 m², de acordo com a descrição da conservatória do registo predial, referente à parcela a) casas térreas e forno sitas no Monte da Fonte. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de Santana, em espaço classificado como Espaços Naturais. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo I (artigos 29º a 31º).

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro). -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente pedido refere-se ao licenciamento de obras de recuperação e alteração de um edifício existente na Herdade da Aldeia de Cima, concretamente no Monte de Cima com vista à sua reabilitação e adaptação na totalidade para apoio aos funcionários da propriedade. O conjunto atualmente é

composto por diversos conjuntos de edificações, com alvarás de construção emitido referente a obras de recuperação e alteração de dependências agrícolas (processo n.º 103/17) e a obras de recuperação e alteração de edifícios de habitação e anexos (processo n.º 102/17).

-----Esta construção, designada como "casa dos caçadores" situa-se entre o Monte e o Armazém/ Adega. Trata-se de um edifício térreo que teve utilização como habitação e está em mau estado de conservação. A proposta apresentada pretende recuperar e reabilitar este edifício, transformando-o numa casa de apoio aos funcionários da Adega/ Armazém, quando têm necessidade de pernoitar na herdade, totalizando a construção final a área de 128,97 m² contra os 140 m² atualmente existentes. -----

-----O conceito expresso na proposta não prevê aumento de áreas construtivas, mantendo a morfologia existente e a linguagem arquitetónica tradicional, adequando funcionalmente a estrutura existente. A proposta prevê a criação de 3 quartos independentes com instalação sanitária própria. As paredes exteriores mantêm-se, à exceção de um anexo/ instalação sanitária que não faz parte da construção original e que será demolido. A proposta prevê ainda a criação de novos vãos para permitir acessos, ventilação e iluminação natural a todos os compartimentos. -----

-----Os espaços naturais, caracterizados no Capítulo I do regulamento do PDM, artigos 29.º a 31.º, são definidos pelas áreas da REN assinaladas, incluindo o presente monte, e regem-se pelo disposto neste regime jurídico. É ainda interdita a descarga de efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento adequada ao uso da edificação. -----

-----Define o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro e de acordo com a delimitação efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março), no n.º 1 do art. 20º, alínea b), que nas áreas incluídas na REN, são interditas as "obras de urbanização, construção e ampliação". O n.º 2 e 3 do mesmo artigo excetua das ações interditas, os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que cumulativamente, constem do anexo II ao decreto-lei e não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I, isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 31º, n.º 2. -----

-----Quando coincidente com áreas submetidas ao regime da REN, aplica-se a regulamentação específica. -----

-----Área do prédio – 598,575 há. -----

-----Área total de construção existente – 140,00 m². -----

-----Área total de construção a recuperar e alterar (final) – 128,97 m². -----

-----Cércea – um piso. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para obras de recuperação e alteração em edifício existente, destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado." -----



-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para obras de recuperação e alteração em edifício existente destinado a habitação, da requerente Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A. -----

-----XIII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO – RUA DO CEMITÉRIO, N.º 8, SANTANA – REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LICO JUNIOR -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Santana.

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 11/07/2018. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro." -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente José António Lico Junior. -----

-----XIV – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 55 LUGARES COM RETOMA DE UM USADO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do contrato de "Aquisição de um veículo pesado de passageiros (Autocarro) com lotação de 55 lugares com retoma de um usado", a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Scania Portugal, S.A., entidade adjudicatária. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----XV - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (AUTOCARRO) COM LOTAÇÃO DE 55 LUGARES COM RETOMA DE UM USADO – APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO SCANIA PORTUGAL, S.A. -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----"Em fase de apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário do Concurso Público para aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 55 lugares com retoma de um usado, Scania Portugal, S.A., apresentou dentro do prazo, os documentos de habilitação válidos e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, adiante designado por CCP, ou seja, enviou através da plataforma eletrónica AcinGov os seguintes documentos: -----

----- - Declaração do Anexo II do CCP; -----
----- - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----
-----Assim sendo, a Câmara Municipal pode aprovar a habilitação da Scania Portugal, S.A. para fornecimento de um veículo pesado de passageiros (autocarro) com lotação de 55 lugares com retoma de um usado.” -----
-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a habilitação do adjudicatário Scania Portugal, S.A.** -----
-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----
-----**XVI – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO “PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE PORTEL** -----
-----Foi presente, para apreciação o Projeto de Execução do “Parque Desportivo Municipal de Portel”. -----
-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Projeto de Execução do “Parque Desportivo Municipal de Portel”.** -----
-----**XVII – APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DO PROJETO “BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE PORTEL NO ÂMBITO DO CONTRATO PROGRAMA – PROGRAMA “BEM – BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS”** -----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura do Projeto “Parque Desportivo Municipal de Portel”, no âmbito do Contrato Programa – Programa “Bem – Beneficiação de Equipamentos Municipais” - Despacho n.º 6274/2018. -----
-----**XVIII - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À PASSAGEM PELO CONCELHO DE PORTEL, DA “80.ª VOLTA A PORTUGAL SANTANDER - 2.ª ETAPA”** -----
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável por não haver inconveniente no percurso na jurisdição do Município de Portel, da “80.ª Volta a Portugal Santander - 2.ª Etapa”, organizada pela PODIUM EVENTS S.A., a realizar de 1 a 12 de agosto de 2018, de acordo com o percurso apresentado. -----
-----**XIX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE ALQUEVA** -----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja da Freguesia de Alqueva, no valor de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros), para financiar a aquisição dos cabeçalhos dos sinos da igreja. -----
-----**XX – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL SER AGORA** -----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Juvenil Ser Agora, no valor de 300,00 € (trezentos euros), para apoio à sua atividade em complemento da sua participação e colaboração na iniciativa “Portel + Jovem/2018”. -----
-----**XXI – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DO PONTO XVIII DE 18 DE ABRIL DE 2018 - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE PREÇOS PARA ALOJAMENTO – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA NATUREZA E DO MONTADO – S. PEDRO** -----

-----Em aditamento à deliberação do ponto XVIII de 18 de abril de 2018, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta para atribuição de preços para alojamento no Centro de Interpretação da Natureza e do Montado: -----

----- - Preço/cama e noite e com pequeno almoço incluído (quartos múltiplos): 14,00 € (catorze euros); -----

----- - Preço/cama e noite e com pequeno almoço incluído (quarto individual): 15,00 € (quinze euros). -----

-----Os preços aprovados incluem o IVA à taxa legal em vigor. -----

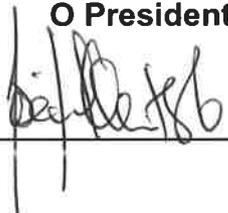
-----**XXII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

-----Eu, María Rosa Garcia Garco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente



(_____)

Aprovada por unanimidade em 08/08/2018

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -